



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Educação e Humanidades

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

1.1 O Presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 1 (uma) geladeira tipo expositor auto serviço para atender às necessidades da Faculdade de Formação de Professores da UERJ (UERJ/FFP), conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Atender às constantes demandas dos alunos do *Campus* FFP para guarda de seus alimentos de forma a não se deteriorarem.

2.2 A FFP hoje conta com cerca de 3150 (três mil cento e cinquenta) alunos em seus cursos de graduação e de pós-graduação. Muitos desses alunos ficam o dia todo e têm a necessidade de trazer sua própria alimentação e, com a falta de um local adequado para o armazenamento, a refeição acaba por estragar.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Especificações dos itens com suas respectivas quantidades:

- A. Geladeira expositora auto serviço de duas portas de vidro duplo temperado;
- B. Capacidade mínima de 890 litros;
- C. 220 volts;
- D. Sistema de refrigeração: Ar-forçado (Frost Free), ecológico e econômico;
- E. Quadro das portas com sistema anti-transpirante;
- F. Pés com regulagem de altura;
- G. Controlador Eletrônico digital com indicador de temperatura;
- H. Degelo Automático.

3.2 Finalidade da aquisição:

- B. A aquisição do objeto referenciado neste termo é para a guarda e conservação de marmitas e demais alimentos dos alunos.

IV – DA GARANTIA:

4.1 A Garantia mínima de fábrica mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação contados a partir do recebimento definitivo do objeto;

4.2 A assistência durante o período da garantia será prestada pela contratada, ou por meio de designação de concessionária autorizada que esteja localizada, preferencialmente, na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, ou em local mais próximo;

4.3 A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso;

4.4 Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, aquela destinada a recompor o equipamento em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes na geladeira, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta do fornecedor apresentada no procedimento de compra ou licitatório;

4.5 Entende-se por manutenção CORRETIVA, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelo bem objeto desse termo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para a Faculdade de Formação de Professores;

4.6 A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

4.7 O fornecedor deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pela Faculdade de Formação de Professores da UERJ, por telefone ou por escrito (ofício ou e-mail), e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação.

V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 O bem objeto desse termo deverá ser entregue no *Campus* UERJ/FFP, localizado na Rua Dr. Francisco Portela, n.º 1470 – Patronato – CEP 24.435-005 – São Gonçalo-RJ. No horário das 08h às 17h, de 2ª a 6ª feira;

5.2 A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Administração do *Campus* FFP, por meio dos telefones (21) 2728-7917 / 2728-7918 ou 2728-7919 ou pelo e-mail adm.ffp@uerj.br, para fazer o agendamento da entrega.

5.3 **O prazo para a entrega da geladeira será de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Carta-Contrato, da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota Fiscal.

5.4 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

5.5 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o bem será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

b) 1. O recebimento definitivo não desobrigará a contratada por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto que possam vir a surgir e que prejudique seu adequado uso, conforme disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código Civil, e demais leis aplicadas ao caso.

5.6 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.7 A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente instrumento contratual, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.8 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.9 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas:

a) **substituir** o bem recusado, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, ou

b) **complementar** o material faltante até o decurso do prazo original para a entrega.

5.10 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o fiscal do contrato informará a necessidade de glosa à nota fiscal no valor do material não entregue ou recusado e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado.

5.11 A contratada será notificada para que proceda à retirada dos itens a serem devolvidos, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação.

5.12 Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE se compromete a:

6.1 Permitir acesso dos empregados do Fornecedor Beneficiário às suas dependências para a entrega dos produtos adquiridos;

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor;

6.3 Promover o pagamento das notas fiscais;

6.4 Aplicar ao Fornecedor Beneficiário as sanções previstas neste termo, s.m.j., em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos equipamentos;

6.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

6.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Após a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a:

7.1 Entregar o bem no prazo definido neste instrumento;

7.2 Responsabilizar-se durante o período da garantia pela assistência técnica, a qual, poderá ser prestada pelo fornecedor do(s) bem(ns), ou por meio de concessionária autorizada às suas custas localizada na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, ou em localidade mais próxima. Essa assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

7.3 Comunicar à Coordenação do *Campus* da Faculdade de Formação de Professores da UERJ qualquer anormalidade constatada, prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

7.4 Ao Fornecedor Beneficiário caberá assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação relacionada com o objeto;

7.5 A inadimplência do Fornecedor Beneficiário com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Universidade do Estado do Rio de Janeiro nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o Fornecedor Beneficiário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com esta universidade ou ainda com o Estado do Rio de Janeiro.

VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

8.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

8.3 As multas a que aludem os incisos II, III e IV do item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei;

8.4 As penalidades previstas nos incisos I, V, VI e VII poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente à multa referida no inciso IV.

8.5 No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, nos termos da lei;

8.6 As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, abatidas do valor da garantia eventualmente prestada ou cobradas judicialmente;

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

8.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIGA.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Fonte de recursos: A fonte será indicada pelo ordenador de despesa.

X – DA ESTIMATIVA DE VALOR:

10.1 O valor total estimado para aquisição do bem objeto desse Termo de Referência é de R\$7.000,00 (sete mil reais).

XI - DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto definitivo pelo fiscal do contrato, em relação ao item concluído/entregue;

11.2 Juntamente com a entrega do bem, a empresa deverá encaminhar à Faculdade de Formação de Professores da UERJ a Nota Fiscal correspondente ao bem adquirido, contendo valores unitários e valor total. Junto com a fatura, a empresa deverá apresentar certidões comprovando que mantenha as condições de habilitação;

11.3 A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação;

11.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

XII – SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

12.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

12.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

XIII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da UERJ, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93. Sendo assim a Contratada deve aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.2 Os casos omissos serão direcionados à Procuradoria Geral da UERJ – PGUERJ.

São Gonçalo, 04 agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Odimar Gomes Junior, Coordenador(a) do Campus São Gonçalo / FFP**, em 07/08/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria de Almeida Santiago, Diretor(a) da Faculdade de Formação de Professores**, em 09/08/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **57094482** e o código CRC **A140A3D1**.

Referência: Processo nº SEI-260007/040934/2023

SEI nº 57094482

Rua Dr. Francisco Portela, 1470 - Bairro Patronato, São Gonçalo/RJ, CEP 24435-005
Telefone: (21) 2728-7900 - <https://www.uerj.br/>